



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000001

Ofício nº 47/2018.

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 13.566,66 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **15 Dias** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Gislane S. Gubertt
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Gislane S. Gubertt
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Ofício n.º 47/2018-CPL

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

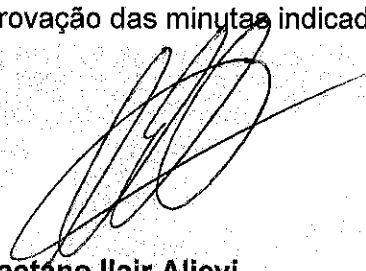
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 47/2018 de 05/12/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



Ofício nº 47/2018-DC

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 47/2018 expedido por Vossa Senhoria em 05/12/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1910	05.003.08.244.0801.2035	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



Ofício nº 47/2018-CL

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº47/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



PREGÃO Nº 47/2018 PROCESSO 178/2018 – TIPO PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **15 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 13.566,66 (Treze Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega e instalação dos equipamentos deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 19/12/2018 DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/12/2018
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;



- a) Cédula de identidade;
 - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.
 - d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;
 - e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;
 - f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições



estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial,



ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TECNICA para os itens do lote 01:

- a) **Prova de inscrição do responsável técnico no conselho de classe respectivo (CREA, etc) responsável pela instalação dos equipamentos, em caso de serviços terceirizados apresentar copia do contrato de prestação de serviços bem como inscrição do responsável técnico da contratada.**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente



vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para



habilitação para assinar o contrato.

- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13 DO PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1910	05.003.08.244.0801.2035	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da



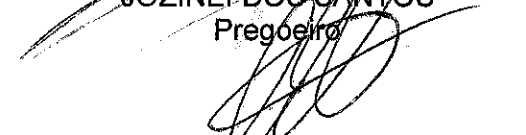
sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 05/12/2018.



JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis oferece a população diversos serviços como oficinas, cursos, treinamentos, encontros de idosos e outros, em suas instalações.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para proporcionar bem estar e melhor aproveitamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social como já descrito acima.

3.5 Sendo assim, a futura aquisição vem garantir que os serviços mantenham a qualidade do atendimento da população do Município de Manfrinópolis.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4312	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410ª (Sistema Inverter) -Com mão de obra de instalação.	2,00	UNID	6.783,33	13.566,66
TOTAL						13.566,66

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Termo de Garantia de no mínimo de 12 meses.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **15 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo



com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis - PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) subsequentes a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de regularidade fiscal.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1910	05.003.08.244.0801.2035	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;



10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

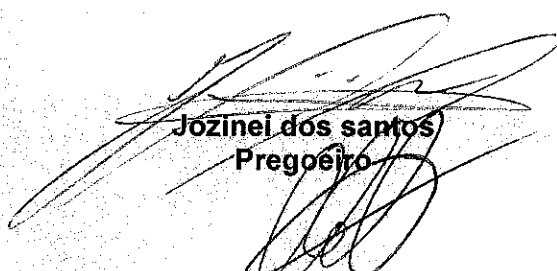
11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

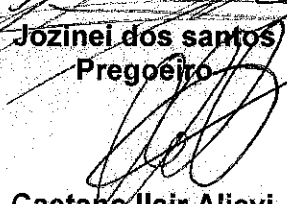
11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 05/12/2018


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Jozinei dos Santos
Pregoeiro


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis



Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2018, usando dos recursos, Interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº47/2018 e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 47/2018

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006
DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Local, _____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 47/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 47/2018

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2018.

Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. —————, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 47 /2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 47/2018 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias subsequentes a emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1910	05.003.08.244.0801.2035	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **15 Dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 12 meses dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os



materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro



Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000031

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2018.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



REFRIGERAÇÃO
Clínica do Lar

Fones: (46) 3542-1375 | 98803-5232
 refrigeracaoclinicadolar@hotmail.com
 Adilson Victor Cagnini - ME
 Rua Butiazeiro, 871 - Centro
 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR
 CNPJ 07.196.480/0001-57 - I.E. 90328270-36

ORÇAMENTO:**DATA: 26/11/2018**

Cliente: Prefeitura de Manfrinópolis

Endereço: Cidade de Manfrinópolis

Aparelho: ar Split

Qtda	Descrição	Valor	Valor Total.
02	Ar 36000btus Komeco ou Elgin quente e frio instalado	6.500,00	13.000,00
		Total	13.000,00

Refrigeração Clínica do Lar**ADILSON VICTOR CAGNINI**

Fone 46-3542-1375 - Rua Butiazeiro, 871

85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR

CNPJ 07.196.480/0001-57 - I.E. 90328270-36


 Adilson Victor Cagnini – Técnico responsável.

Jose Maerte Zucchi Att.

(CNP) 401-466-2294(001)-16

Rua Arnaldo Busato 3093, Centro - Ribeirão PR

Site: www.bellacasaletroumovers.com.br

11- 3320111462

Phone (46) 3543 - 1909

loja e de facilidades eletrônicas com in-

Para PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS

MINNEAPOLIS - PR

<i>Produto</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
AR SP LIT 36.000 BTUS QUILNITRICO - KOMECO	2	R\$ 6.950,00	R\$ 13.900,00
<i>Forma de Pagamento: A Vista</i> <i>Validade do Orçamento: 30 dias</i> <i>Prazo Entrega: 30 dias</i>			

Wyllan F. Zucchi

segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Bella Casa EletroMóveis

José Alerte Zucchi
CNPJ 00.466.229/0001-16

GIACOBBO E CIA LTDA

Av. Bruno Zuttion n 3116 - Realeza - Pr - cep 85770-000

Cnpj 77.404.713/0001-45

Insc.Est. 33200520-08

Fone - (46) 3543-1170 e-mail: Evandro.giacobbo@hotmail.com

Realeza , 26 de novembro de 2018.

Pref.m.de manfrinópolis

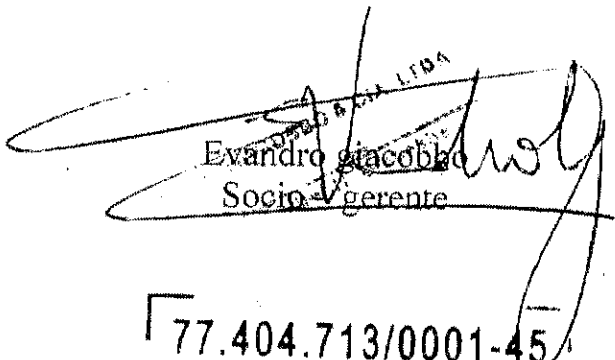
Orçamento

Quant	mercadoria	unitario	total
02	ar 36.000 btus reverso instalado	6.900,00	13.800,00

Total geral r\$ 13.800,00

Preça Avista

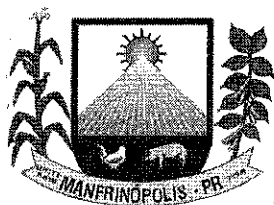
Proposta valida 15 dias


Evandro Jacobbo
Socio - gerente

77.404.713/0001-45

GIACOBBO & CIA. LTDA

Av. Bruno Zuttion, 3116 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000035

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 047/2018

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência social de Manfrinópolis**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

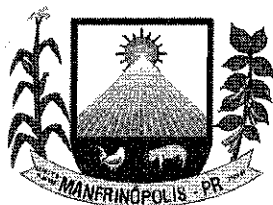
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE -000036 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 05 de dezembro de 2018 .

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO- OAB/PR 49.151



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 47/2018

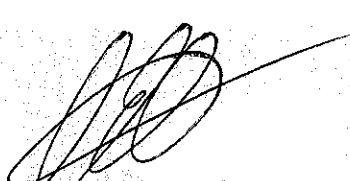
Manfrinópolis, em 05/12/2018.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2678/2018 de 04/01/2018.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2018

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar
Municipal nº 01/2015**

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/12/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/12/2018.


Jozinei Dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº <u>1491</u> Pág.: <u>3A</u>	Edição nº <u>1047</u> Pág.: <u>132</u>
Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.	Data: <u>06</u> / <u>12</u> / 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**ESTADO DO PARANÁ****LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, recapagem e vulcanização.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do prego, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 19/12/2018 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 19/12/2018. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

Edital nº 10/2018 - Modalidade: Tomada de Preço
 Tipo da Licitação: Menor Preço

Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul - Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 24 de dezembro de 2018, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Execução de limpeza e desassoreamento do Rio Lajeado Fêmeo e construção de taludes na bacia de contribuição.

Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.
 Bom Jesus do Sul - PR, 04 de dezembro de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**DE FLOR DA SERRA DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2018**

O município de Flor da Serra do Sul, torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 07 de Janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Rua João Arisi, nº 115, Centro, Flor da Serra do Sul, Paraná, o certame licitatório, na modalidade - CONCORRÊNCIA, para a CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARLANCHONETE E ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE NA ÁREA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ, COM FIXAÇÃO DE ENCARGOS PARA A PARTE PERMISSOINÁRIA. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail: compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados- Telefone (46) 3565-1132.
 Flor da Serra do Sul, 05 de dezembro de 2018

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**DE FLOR DA SERRA DO SUL****PORTARIA Nº 269/18 - NOMEIA RESPONSÁVEL****PARA APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS****E OBRAS DE ENGENHARIA**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil Sr. FERNANDO LEONARDI, inscrito no RG sob nº 14.826.885-1 - SSP-PR, CPF nº 243.727.140-68 e CREA-RS 37526, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Paisagismo neste município, para exercer as funções de Aprovação de Projetos e Fiscalização Obras do município, a partir de 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de outubro de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de dezembro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0339/2018****Processo Inexigibilidade nº 033/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ nº 77.812.188/0001-05

Representante: JOSETE ANTONIO MEIMBERG

CPF nº 127.754.369-00

OBJETO: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPIN BBL-1186.

VALOR TOTAL: R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 29/11/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 30/11/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL**DE FLOR DA SERRA DO SUL****PORTARIA Nº 270/2018****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no RG sob nº 56445170 - SSP/PR, residente e domiciliado, no município de Flor da Serra do Sul - PR, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo, exercendo a função de Operador de Máquina, pelo período 03(três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo de 12/17 a partir de 06 de dezembro de 2018, retornando as suas atividades em 06 de março de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de dezembro de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 133/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA - EPP

Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018

Recursos: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (233) Saldo: 208.271,35

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872408/2018 - Operação 1055367-93 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - MAPA

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 134/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: ODILANDA COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018

Recursos: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (233) Saldo: 208.271,35

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO E UMA COLHEIDORA DE FORRAGEM NOVA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 872408/2018 - Operação 1055367-93 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - MAPA

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 135/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: TECELAGEM MADRYTEX LTDA

Valor: R\$ 27.745,00 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018

Recursos: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (195) Saldo: 18.927,6

Objeto: AQUISIÇÃO DE menta microfibra, tecidos e fibras, para a Secretaria de Assistência Social, a fim de realizar o Projeto Costurando Histórias, direcionado aos Beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) Família Paranaense (FP) e Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 136/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada: POSTAL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MONTAGEM DE

Valor: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)

Vigência: Início: 05/12/2018 Término: 05/12/2019

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018

Recursos: Dotação: 2.031.4.4.90.52.00.00.00.00 (233) Saldo: 212.390,00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de duas câmeras novas sendo uma de 10m e uma de 12m em caminho da frota da prefeitura municipal de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 5 de Dezembro de 2018

ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO****RESOLUÇÃO Nº 22 de 2018**

SUMULA: Aprovar prestação de contas referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 029/2009, de 26 de novembro de 2009. RESOLVE:

Art. 1º: aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social dos recursos Federais, Estaduais e Municipais, referente aos meses de setembro, outubro e novembro conforme ata nº 15/2018 em 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de dezembro de 2018.

Nara Morando - Presidente do C.M.A.S

ESTADO DO PARANÁ**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO****RESOLUÇÃO Nº 21 de 2018**

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoas com Deficiência - PcD III" e ao Plano de Ação "Incentivo à PcD III".

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 029/2009 de 26 de novembro de 2009 e a Lei Municipal do SUAS nº 48/2017 de 26 de junho de 2017. RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o termo de Adesão ao "Incentivo à Pessoas com Deficiência- PcD III" firmado entre o órgão gestor da Política da Assistência Social do Município de Salgado Filho e o Estado do Paraná. Conforme Ata nº 15/2018 reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2018.

Art.2º: Aprovar o "Plano de Ação" Incentivo à PcD III, lançado no SIFF - Sistema Fundo a Fundo, contendo todas as informações pertinentes a este Plano de Ação - Cadastros, Atendimento Físico, Execução de Despesas, Financiamento, Rasmus Executivo, e também o Parecer favorável deste Conselho. Conforme Ata nº 15/2018 reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 05 de dezembro de 2018.

Nara Morando - Presidente do C.M.A.S

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 46/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 20/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 20/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 20/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. **EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/12/2018. JOZINEIDOS SANTOS - PREGOEIRO

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 47/2018**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar: 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. **EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Manfrinópolis, em 05/12/2018. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12 de 04/12/2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 41/2018.

DETENTOR DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

VALOR REGISTRATO DA ATA: R\$ 14.332,14 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Quatorze Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2018.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual.

Manfrinópolis, 04/12/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador: B7EABF8E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 47-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 47/2018

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/12/2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/12/2018, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/12/2018, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/12/2018.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador: 436E141D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 57-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/01/2019, conforme Pregão nº 23/2017 e Contrato nº 57/2017 firmado em 19/06/2017.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 20/11/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador: A69A54A5

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº CPDM/01/2018, DE 30/11/2018

O Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM – da Cidade de Manfrinópolis no uso de suas atribuições e considerando a Proposta de Revisão do Plano Ações e Investimentos para o período de 2018 a 2020, apresentada e aprovada em Audiência Pública realizada no dia 28/11/2018;

Considerando que o Plano de Ações e Investimentos é peça integrante do Plano Diretor Municipal e o existente expirou em 2015 (período 2010 a 2015), necessitando atualização para viabilizar a busca de novos recursos;

Considerando as situações ainda presentes no diagnóstico constante do caderno original do Plano Diretor Municipal e que demandam intervenções, aprova, mediante votação e seu presidente torna pública a seguinte Resolução do Plenário:

Fica validada a proposta apresentada na Audiência Pública realizada no dia 28 de novembro de 2015, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Quadro 03 apenso a presente Resolução, contendo o Plano de Ações e Investimentos, para o período 2018 a 2020, do Município de Manfrinópolis.

SUSANA FRANCISCONI

Presidente do Conselho

Publicado por:
 Susana Francisconi
Código Identificador: 3FE5FC35

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0190/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 0190/2018
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 95/2018

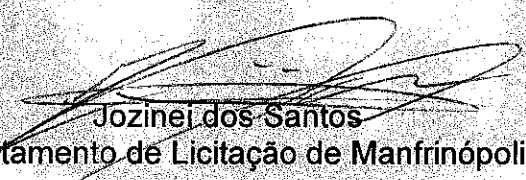
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI	MATR.	100066-1
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	LOTAÇÃO: GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 47/2018**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2678/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, tendo como objetivo a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19/12/2018 as 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de novas propostas para o dia **09/01/2019 as 09:00 horas**.

Manfrinópolis, 19/12/2018.


Jozinei dos Santos
Departamento de Licitação de Manfrinópolis

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1496 Pág.: 8A
Data: 20 / 12 / 2018.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1657 Pág.: 165
Data: 20 / 12 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 152/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA
 Valor.: 17.000,00 (dezasseis mil reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 30/03/2019
 Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 15/2018
 Recursos.: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (117) Saldo: 30.000,0
 Objeto.: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAR DE SHOWBALE DE REVELLON 2019.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 142/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI
 Valor.: 71.139,20 (setenta e um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15)
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 143/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD
 Valor.: 72.010,00 (setenta e dois mil e dez reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 144/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: GILSON GILBERTO LISE
 Valor.: 35.014,00 (trinta e cinco mil e quatorze reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 145/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: MORONI E FILHOS LTDA
 Valor.: 20.165,00 (vinte mil cento e oitenta e cinco reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 146/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA
 Valor.: 49.524,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 147/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NILOSUL IND. E COM. LTDA
 Valor.: 72.857,00 (setenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 148/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: OSCAR ARDENGHI
 Valor.: 16.568,20 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 149/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA -
 Valor.: 35.645,10 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 150/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 Valor.: 40.614,50 (quarenta mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
 Recursos.: Dotação: 2.003.3.3.90.30.00.00.00 (15),
 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (95), 2.014.3.3.90.30.00.00.00 (95),
 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (107), 2.016.3.3.90.30.00.00.00 (122),
 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (144), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (195),
 2.037.3.3.90.30.00.00.00 (203), 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (228),
 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (242), 2.036.3.3.90.30.00.00.00 (253)
 Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÁS DE COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 151/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: DATTA DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLA
 Valor.: 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 19/12/2018
 Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2018
 Recursos.: Dotação: 2.031.4.4.90.62.00.00.00 (233) Saldo: 208.271,39
 Objeto.: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 27745/2018 - APROPRIAÇÃO 105366-16 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

Contrato Nº.: 153/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: L.N. DE ALMEIDA LTDA - ME
 Valor.: 8.000,00 (oito mil reais)
 Vigência.: Início: 19/12/2018 Término: 16/03/2019
 Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2018
 Recursos.: Dotação: 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (117) Saldo: 30.000,0
 Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWBALE DE REVELLON 2019.
 Flor da Serra do Sul, 19 de Dezembro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2678/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, tendo como objetivo a aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19/12/2018 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de novas propostas para o dia 09/01/2019 às 09:00 horas. Manfrinópolis, 18/12/2018.
 Jozinei dos Santos - Departamento de Licitação de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 309/2018

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:
 Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. GIOVANI LUIZ PIZATTO, inscrito no RG sob nº 78021640 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola a partir de 26 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 308/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:
 Art. 1º - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 e 05 (cinco) dias de adiantamento de férias referente ao período do ano de 2019, para a Servidora Pública Municipal Sra. IVONETE R. ZANELLA, portadora da CI nº 4.030.154-2 - SSP-PR, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, a partir de 26 de dezembro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 305/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:
 Art. 1º - Conceder 27 (vinte e sete) dias de férias do período aquisitivo 2018 e antecipar 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 2019, para o Servidor Público Municipal Sr. ADÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA inscrito no RG sob nº 13/R 3793923 - SSP-PR, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saneamento Animal, a partir de 26 de dezembro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 308/18 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **R E S O L V E**:
 Art. 1º - Conceder para a Servidora Pública Municipal Sra. LAIZ KARINA REISDOERFER CECCHIN, inscrita no RG sob nº 95092772-SSP-PR, efetiva no cargo de Psicóloga, sendo, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2017/2018 e 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 26 de dezembro de 2018.
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 19 de dezembro de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.514,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais).
 CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/10/2018 a contar a partir de 18/05/2018, conforme Pregão nº 18 e Contrato original nº 43/2017.
 CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 18/05/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 98 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2018.
 CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA.
 VALOR CONTRATADO: R\$ 953,81 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 18/12/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria integral, nos termos da regra transitória 2 do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, à servidora **ROSANE APARECIDA LIMA DA ROCHA**, nascida em 25/08/1966, inscrita no RG sob nº 4.060.455-3 SESP/PR e no CPF sob nº 660.361.359-04, Professora, matriculada no quadro de pessoal deste Município sob nº 2067, com direito a proventos no valor de R\$2.440,55 (Dois mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, nos termos do art. 2º da EC 47, cumulado com art. 7º da EC 41.

Art. 2º Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador: F86D7D82

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PRORROGAÇÃO ABERTURA PP 47-2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2678/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, tendo como objetivo a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 19/12/2018 às 09:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de novas propostas para o dia 19/01/2019 às 09:00 horas.

Manfrinópolis, 19/12/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Departamento de Licitação de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador: 6C8019E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RESOLUÇÃO Nº 05/2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação para o exercício de 2018, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), no orçamento programa da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nas seguintes dotações:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	4.000,00
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.39.00.00.00 – 1001 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL	4.000,00
0101 – CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.1.90.16.00.00.00 – 1001 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores Municipal de Manfrinópolis, em 12 de dezembro de 2018.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador: 4C9E48C4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 01/2017

Assunto: 1.º Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

CNPJ/MF: 80.893.555/0001-49

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.

CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto por mais 12 (doze) meses, contado imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência inicialmente pactuada (consolidada).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2017.

OSVALDO PALMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador: FAFE5D81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 385/18

Exercício: 2018

Decreto nº 385/2018 de 30/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

000045

O Município de Manfrinópolis/PR, através do pregoeiro designado pela Portaria n° 2678/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 47/2018, tendo como objetivo a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua reabertura realizada no dia 09 de janeiro de 2018 as 09:00Hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 09 de janeiro de 2019.

Jozinei dos Santos
Pregoeiro

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1499 Pág.: 21
Data: 10 / 01 / 2019.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 1670 Pág.: 85
Data: 10 / 01 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 029/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORESLUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos Servidores Municipais, abaixo relacionadas, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Adalberto Luiz Klauk	Advogado	2017/2018
Kellen M. V. da Silva	Assistente Administrativo	2016/2017

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de janeiro de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**
PORTARIA Nº 024/19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORALUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA PERONDI, inscrita no RG sob Nº 96597130/SSP-PR, efetiva no cargo de Enfermeira, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 15 de janeiro de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 09 de janeiro de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2678/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 47/2018, tendo como objetivo a Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua reabertura realizada no dia 09 de janeiro de 2019 às 09:00h, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 09 de janeiro de 2019. Jozinei dos Santos - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
QUARTO TERMO ADITIVOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº. 78.113.834/0001-09CONTRATADO: FELIPE DE FAVERI - CNPJ Nº 21.339.545/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE ENGENHARIA CIVIL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 42/2014.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência e aditivar o valor do referido contrato administrativo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, de 28.12.2018 até 27.12.2019.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 67.835,76 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

FÓRTO: Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.

Pranchita, 28 de dezembro de 2018.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 05/2019SÚMULA- Revoga Portarias Nº 130/2010 e 100/2017, e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º- REVOGAR as Portarias Nº 130 de 03 de maio de 2010, o qual designou a servidora RAQUEL MORAES MAFESSONI, lotada no cargo efetivo de Veterinária (vinte) horas, para responder pela Vigilância Sanitária do Município de Salgado Filho-Pr, bem como a Portaria Nº 100 de 09 de março de 2017, o qual designou-a para responder pela Vigilância em Saúde do Trabalhador.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 07/2019SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal CLERI CAMERA FELIPPI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência BD-12, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2003 a 01.07.2008.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 10/2019

SÚMULA-Designa Coordenador da Dengue do Município de Salgado Filho-Pr, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º- DESIGNAR, o Servidor Público Municipal IVAN JOSE CARBONERA, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.930.032 2 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.143.419-38, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, para a partir de 08 de janeiro de 2019, atuar como Coordenador da Dengue do município de Salgado Filho- Pr.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 03/2019SÚMULA - Interrompe Férias de Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe no Art. nº 64, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 34, de 20 de junho de 2018, e ainda, requerimento apresentado pelo Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

Artigo 1º- INTERROMPER a partir de 08 de janeiro de 2019 até 18 de janeiro de 2019, por necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e pelo superior interesse público, as férias concedidas ao Servidor Público Municipal DILAMAR BERTICELLI, através da Portaria nº 241 de 12 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 04/2019SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE:**

Artigo 1º- CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das Férias do Servidor Público Municipal DILAMAR BERTICELLI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-01, correspondente ao período aquisitivo 01.08.2017 a 01.08.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 06/2019SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto Art. nº 64, parágrafo único, da Lei Municipal Nº 34, de 20 de junho de 2018, **RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal DILAMAR BERTICELLI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-01, férias de 14 (quatorze) dias, a partir de 21 de janeiro de 2019 até a data de 03 de fevereiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 01.08.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 09/2019SÚMULA- Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, para o Servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-03, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de janeiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2017 a 05.07.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 08/2019SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando organização da Secretaria Municipal de Educação, **RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal ROSELI IVONE RECH BRUSTOLIN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência CD-01, férias 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2019, conforme segue:

- 10 (dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 13.03.2017 a 13.03.2018 - 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 13.03.2018 a 13.03.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 12/2019SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, **RESOLVE:**

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal JANICE DE FÁTIMA PANSERA, ocupante do Emprego de Auxiliar de Enfermagem, modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 01.06.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 13/2019SÚMULA- Concede Férias para Jovem Aprendiz e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, **RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER, para o Senhor LUAN DOS SANTOS, Jovem Aprendiz, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 22.05.2017 a 22.05.2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:323E1623

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 009 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Na forma dos artigos 10, 11, 13, inciso I e 14, inciso I, todos da Lei Municipal n.º 02 de 22 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, combinados com os artigos 6º e 7º da Lei Municipal Complementar n.º 06 de 21 de agosto de 2015 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o resultado do CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2016, nomeia **DENISE SILVA LIMA BERNARDI**, RG: 8.089.326-4/PR para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Classe T-08, Nível 01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral da Administração Direta Municipal de Mandirituba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2853F57E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -PREGÃO 47-2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria n.º 2678/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 47/2018, tendo como objetivo a **Aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua reabertura realizada no dia 09 de janeiro de 2018 as 09:00Hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

MANFRINÓPOLIS, 09 DE JANEIRO DE 2019.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:98AC8253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 008/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 001/2019, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de Empresa Especializada para a Confecção de Carnês de Cobrança de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no ano de 2019 na cidade de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2019, em favor da empresa, M.I DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS- ME, CNPJ N.º 28.419.352/0001-03 com sua proposta no valor total de R\$ 9.990,00 (- Nove mil novecentos e noventa e nove reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR,
EM 08 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D0485F3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: M.I. DE CARVALHO EMERICH COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ N.º 28.419.352/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊS DE COBRANÇA DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) NO ANO DE 2019 NA CIDADE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R\$ 9.990,00 (-NOVE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

22 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A **VIGÊNCIA** SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE JANEIRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:70B69DE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018
Processo Administrativo n.º 148/2018



Memorando

Licitação Pregão nº 47/2018

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 47/2018 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 48 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.



Leticia Kloc de Camargo